ESTADO DO AMAPÁ
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DIRETORIA LEGISLATIVA
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – CCJ

PARECER Nº 0352/2026/CCJ/AL

PROPOSIÇÃO : Projeto de Resolução nº 0006/2026-AL

AUTOR : Deputado PEDRO FILÉ

EMENTA : Altera a Resolução nº 0124/2013, para instituir o título honorífico denominado "Medalha de Mérito Junino do Estado do Amapá", no âmbito do Estado do Amapá.

RELATORIA : Deputada DAYSE MARQUES

I – RELATÓRIO

Submete-se à análise desta Comissão técnica o Projeto de Resolução nº 0006/2026-AL, de autoria do Deputado Pedro Filé, que altera a Resolução nº 0124/2013, para instituir o título honorífico denominado "Medalha de Mérito Junino do Estado do Amapá", no âmbito do Estado do Amapá.

A tramitação do presente Projeto de Lei seguiu em conformidade com o disposto no artigo 134 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, tendo sido devidamente lido em Sessão Ordinária deste Poder Legislativo, para conhecimento dos Deputados e recebimento de emendas, sendo, em seguida, encaminhado para análise desta Comissão.

Não havendo emendas, foi remetido a esta Comissão em razão do que determina o § 1º do artigo 36 do Regimento Interno desta Casa, segundo o qual compete à Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania manifestar-se sobre todas as proposições quanto ao aspecto constitucional, legal, jurídico e de técnica legislativa.

É o Relatório.

II – VOTO DA RELATORA

A presente proposição visa alterar a Resolução nº 0124/2013, para instituir no âmbito do Estado do Amapá o título honorífico denominado "Medalha de Mérito Junino do Estado do Amapá".

A Resolução nº 0124/2013 é o instrumento normativo que consolida os títulos honoríficos da Assembleia Legislativa do estado do Amapá, e esta proposição objetiva incluir um novo título nesse rol.

O projeto se mostra importante instrumento de valorização cultural, de fomento da cultura local e de reconhecimento de quem contribuiu com o desenvolvimento da cultura junina no Amapá.

No que tange à técnica legislativa é importante propor uma emenda para adequação com a Resolução 0124/2013, onde passará a constar o inciso XXX de seu artigo 1º:

> XXX - **Medalha de Mérito Junino do Estado do Amapá:** a ser concedida a quem contribuiu significativamente para o desenvolvimento e fortalecimento da cultura junina no Estado do Amapá; promoveu ações voltadas à preservação das manifestações culturais das festividades juninas; ou desempenhou papel de destaque na organização, incentivo, difusão ou valorização do movimento junino amapaense;

E acréscimo do Capítulo XIV-P:

> **CAPÍTULO XIV-P**
>
> **Título de Mérito Junino do Estado do Amapá**
>
> **Art. 20-Q.** A concessão da honraria será realizada mediante indicação de Deputado Estadual, observadas as disposições regimentais da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, e poderá ser concedida a:
>
> I - marcadores, coreógrafos, estilistas, misses, artesãos, costureiras, produtores culturais e demais agentes culturais;
>
> II - dirigentes, coordenadores e incentivadores do movimento junino;
>
> III - grupos de quadrilhas juninas, associações, federações e entidades culturais que possuam atuação relevante no Estado do Amapá.
>
> **Art. 20-R.** A entrega da Medalha ocorrerá em Sessão Solene especialmente convocada para esse fim, preferencialmente durante o período das festividades juninas.
>
> **Parágrafo único.** A Medalha de Mérito Junino do Estado do Amapá poderá ser concedida *post mortem*, hipótese em que será recebida por cônjuge, descendente, ascendente ou representante legal da família do homenageado.

No mais, a proposta se mostra adequada, não havendo impedimento ao texto empregado no projeto, estando em conformidade com a Lei complementar nº 0024/2004 que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e a consolidação das leis e demais atos normativos estaduais e com a Lei Complementar Federal nº 095/1998, conhecida como a "Lei do Processo Legislativo brasileiro".

Em face ao exposto, opino pela **APROVAÇÃO COM EMENDAS** do Projeto de Resolução nº 0006/2026-AL, de autoria do Deputado Pedro Filé.

É o Parecer.

Deputada DAYSE MARQUES

Relatora

III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação da Assembleia Legislativa do Estado do Amapá, em reunião realizada nesta data, **APROVOU** o Parecer da Relatora ao Projeto de Resolução nº 0006/26-AL.

Macapá, 15 de junho de 2026.

VOTOS A FAVOR:

Deputada DAYSE MARQUES
REDE – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER
PV – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA
PT – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
PDT – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
UNIÃO – Suplente

VOTOS CONTRA:

Deputada DAYSE MARQUES
REDE – Presidente

Deputado JESUS PONTES
PDT – Vice-Presidente

Deputada EDNA AUZIER
PV – Membro

Deputado ROBERTO GÓES
UNIÃO – Membro

Deputada ZENEIDE COSTA
PT – Membro

Deputado PASTOR OLIVEIRA
PDT – Suplente

Deputado RODOLFO VALE
UNIÃO – Suplente